
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO: DIA 14 DE OUTUBRO DE 2.020, INÍCIO ÀS 10:00 HORAS Será oferecido o bem pelo valor de avaliação. DIA 28 DE OUTUBRO DE 2.020, INÍCIO ÀS 10:00 HORAS Haverá um novo Leilão, os bens serão vendidos pela melhor oferta, exceto quando preço vil. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: <https://www.rmmleiloes.com.br> Telefone: (41) 3027-5252 RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, do Núcleo de Apoio a Execução – COCAPE - do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site <https://www.rmmleiloes.com.br> conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020, os bens a seguir descritos: ExFis 0000149-85.2018.5.09.3365, UNIÃO FEDERAL (PGFN) X MUNDISSEG VIGILANCIA LTDA Imóvel matriculado no cartório de registro de imóveis de Campo Largo/PR sob o nº 38.109, “unidade nº 03, do condomínio residencial Santa Rosa’, composta por 2 pavimentos, totalizando a área construída de 102,44m², área destinada a jardim quintal de 55,65m², área de utilização exclusiva do terreno de 106,87m², correspondente a fração ideal de solo de 0,3149072”, demais especificações na matrícula, localizada na Rua Bernardo Spack, 172, Loteamento São José Campo Largo/PR, estando o imóvel na oportunidade desocupado.OBSERVAÇÃO: O imóvel já estava penhorado no autos nº 0000616-34.2015.5.09.0014 (R-12 da matrícula), foi penhorado em 10/06/2019 também nos autos nº 0000055-4007.2018.5.09.3365 e 0000075-79.2019.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA) e também na presente data nos autos nº 0001089-86.2017.5.09.0325. Avaliação R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). ExFis 0000055-40.2018.5.09.3365 UNIÃO FEDERAL (PGFN) X MUNDISSEG VIGILANCIA LTDA Lote denominado B da planta vila São Gregório, situado no bairro de Santa Quitéria, medindo 11 metros de frente para a rua Jacob Foltran, prolongamento da rua Bocaiúva, antiga rua Alberto Klemtz por 35 metros de fundos de um lado e 38 metros de outro lado, confrontando de um lado com o lote A, de outro lado com o lote C-1 e na linha de fundos com o lote E, sendo o terreno de forma irregular, e ainda uma casa residencial de alvenaria a ser ali construída com a área de 352,14 m2, tendo o terreno a IF 65-148-003.000-4 da PM, tendo a linha de fundos 11 metros (...); Tal imóvel tem segundo a Guia Amarela da Secretaria de Urbanismo da PMC, uma área de 352,00 m2, localizando-se na rua Rezala Simão, 167, Santa Quitéria. Matriculado sob o nº 8249 na 6ª CRI de Curitiba/PR. ÔNUS: Penhoras de ações trabalhistas: R-16, R-21, R-30, R-32, R-46, R-47, R-54, R-56, R-60 e Indisponibilidade de Bens AV-10, AV-11, AV-12, AV-13, AV-14, AV-15, AV-18, AV-19, AV-20, AV-22, AV-23, AV-24, AV-25, AV-26, AV-27, AV-28, AV-29, AV-33, AV-34, AV-35, AV-36, AV-37, AV-38, AV-39, AV-40, AV-41, AV-42, AV-43, AV-44, AV-45, AV-48, AV-49, AV-50, AV-51, AV-52, AV-53, AV-57, AV-58, AV-59, AV-61, AV-62, AV-63, AV-64, AV-65, AV-66. Avaliado em R\$800.000,00. O leilão será anunciado pelo leiloeiro em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo, enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, Art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por interessados na aquisição a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no Art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia no seu site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 60 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio de encerramento seguirá, no mínimo, 60 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior e assim sucessivamente (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21). Os Exeqüentes poderão participar do leilão na condição de arrematantes, observadas as regras do Art. 892, § 1º, do CPC, ou de adjudicantes, pelo maior lance, nos termos do Art. 888, § 1º da C.L.T. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, § 1º, do C.P.C), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja

incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, Art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Art. 78); Todas as despesas de transferência dos bens, serão por conta dos Arrematantes. Ficam cientes os interessados de que receberão os bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.rmmleiloes.com.br), o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital e nessa decisão. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão. A partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, do CPC). Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (Art. 884 do CPC, parágrafo único, e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). O leiloeiro fará jus, também, ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem e as relativas à preparação do leilão, de responsabilidade do devedor. Atribuo ao presente despacho força de Autorização Judicial para que o leiloeiro ou qualquer um de seus prepostos, devidamente identificados, inspecionem os imóveis e pratiquem todos os atos necessários à sua identificação, tais como: fotos, medições e avaliações, podendo requerer em Secretarias ou Cartórios de outras Varas, na Prefeitura ou Cartório de Registro de Imóveis, ou mesmo junto ao Síndico de Condomínio informações pertinentes, com vista ao cumprimento do disposto no Art. 886, I, III e VI do CPC, no prazo de 30 dias que antecedem o leilão, com reforço policial, se necessário, comunicando ao Juízo a ocorrência. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos nas execuções reunidas neste processo piloto, inclusive despesas processuais, emolumentos e contribuições previdenciária e fiscal. Certidão negativa de venda poderá ser requerida no dia do leilão pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro, no seu "site" ou no local da hasta pública. Caso o Executado não esteja representado por advogado, a sua intimação deverá ocorrer por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (Art. 889, parágrafo único do CPC). Curitiba - PR, 22 de setembro de 2020, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial